



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2296/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2265/2017.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 2265, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 19,00% (dezenove por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total das dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 24 de outubro de 2018. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.